



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 145/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DIA: 15/07/2024

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI NOS TERMOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

II– PRAZO DE ENTREGA

2.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

III – LOCAIS DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os objetos no local informado no Termo de Referência. (Anexo I).

IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da **dotação orçamentária** constante no Termo de Referência (Anexo I).

Ipuiuna/MG, aos 27 de Junho de 2024.

Mainara Franco Melo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 145/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DIA: 15/07/2024

HORÁRIO: 09h00min

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI NOS TERMOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR

FEDERAL Nº 123/2006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados nos termos da **Portaria nº 07/2024**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e pelo o Decreto Municipal nº 09/2023, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/07/2024, a partir das 09:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2024 – às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2024 – às 09:00h.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações do Brasil

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

PREGOEIRA: Mainara Franco Melo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – IPUIUNA-MG

ENDEREÇO: Rua João Roberto da Silva, 40 ,Centro, Ipuiuna, MG, CEP: 37588-000

E.MAIL: licitaipmg@gmail.com

FONE: (35) 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – DO OBJETO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUINA/MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.
- 1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.ipuiuna.mg.gov.br.
- 1.3 A licitação será processada por ITEM, conforme tabela do ANEXO I – Termo de Referência do edital.
- 1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (35) 3732-2487.
- 1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PRAZO / E LOCAL DE ENTREGA ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 3.1.2 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: blcompras.com.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

5.2.4 Que tenham sido apenadas com pena de proibição de contratação com o poder público, prevista no artigo 12, incisos I a III, da Lei 8.429/1992;

5.2.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.7 Sob processo de falência;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1.2 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.3.1.3 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.3.1.4 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Termo de Referência (Anexo I) e edital, constando preço, marca e, conforme o objeto, o modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

8.3.8.1 Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;

8.3.8.2 Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo (Anexo III) de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.4.1. Apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em acordo com o objeto deste certame. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.

8.4.2 Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

8.4.3 Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio da licitante, em vigor;

8.4.4 Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

8.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

14.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 Declarações Complementares:

8.5.1 Declaração, conforme modelo disponibilizado pelo ANEXO III, de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.5.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

8.5.3 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

8.7 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.8. O não atendimento das exigências constantes do item 8 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 A pregoeira convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, os documentos relacionados abaixo, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado:

10.2.1. Sua proposta final de preços com os preços unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e globais (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e negociação efetuada pela pregoeira, contendo a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.2.2. Documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

10.3. O não atendimento do item 10.2 implicará a desclassificação do Licitante.

10.4. Os documentos anexados por arquivos eletrônicos (compactados, zipados) serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

14.2. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA RESCISÃO DO OBJETO

17.1. A Prefeitura de Ipuina/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato dos objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 17.1, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de documento equivalente a um contrato.

17.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

17.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ipuiuna/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Ipuiuna/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Ipuiuna/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ipuiuna/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Município de Ipuiuna/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipuiuna/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ipuiuna/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ipuiuna/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ipuiuna/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail contabilidade@ipuiuna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuiuna/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

23.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.4. São facultadas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

23.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Ipuina/MG, aos 27 de Junho de 2024.

Mainara Franco Melo
Pregoeira

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objetivo:

1.1. O presente termo tem por objeto de referência a finalidade a aquisição de futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar / ambulatorial para secretaria de saúde, para manutenção das atividades das unidades da rede de atenção básica conforme especificações e quantidades constantes estabelecidas neste instrumento.

2. Modalidade:

Pregão Eletrônico para registro de Preços

3. Prazo de execução:

12 (doze) meses

4. Vigência contratual:

12 (doze) meses

5. Especificações Técnicas do objeto e total estimado:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura). Pct c/ 100 Unidades	PCT	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
2	Água oxigenada 10% volumes 1 Litro	LITR	40	R\$ 8,21	R\$ 328,40
3	Agulha 0,6 X 25 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
4	Agulha 13x4,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
5	Agulha 20x5,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	40	R\$ 29,25	R\$ 1.170,00
6	Agulha 25 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	100	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00
7	Agulha 25 x8 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
8	Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
9	Agulha 40x12 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
10	Agulha para Anestesia Espinhal Raquidiana 22G X 3 1,2 POL CX c/ 25 Unid	CX	15	R\$ 187,37	R\$ 2.810,55
11	Álcool hospitalar 70% 1 Litro	LITR	2000	R\$ 10,91	R\$ 21.820,00
12	Álcool hospitalar GEL 70° 1 Litro	LITR	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
13	Algodão de rolete; Cor: Branco; Formato: Rolete; Fibras selecionadas 100% naturais; PCT c/100	PCT	1000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
14	Algodão Hidrófilo, deverá apresenta aspecto homogêneo e macio boa absorvência ser inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas cor branca embalado em saco plástico individual, pacotes c/ 500 grs	PCT	500	R\$ 17,14	R\$ 8.570,00
15	Almotolia modelo em PVC bico reto cor âmbar 250ml	UND	60	R\$ 4,07	R\$ 244,20
16	Atadura crepe 0,10x1,8 mts confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, pacote c/12 unnd.	PCT	3000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
17	Ataduras de Crepom 18 fios - 20x180cm	PCT	1500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
18	Avental descartável com manga tamanho médio 40g pct c/10	UNID	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
19	Avental descartável sem manga tamanho médio 40g pct c/10	UNID	300	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
20	Balança Digital de Banheiro Vidro Temp. glass10 150kg	UND	8	R\$ 49,01	R\$ 392,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Balança Eletroica Pediatrica 15kg 109-E Bivolt Autom. - Pés reguláveis: permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano; - Painel digital: confere precisão nos resultados; - Concha anatômica: garante segurança e conforto a criança; - Concha injetada anti germes: oferece segurança e higiene; - Cobertura em ABS: garante resistência e durabilidade ao produto; - Certificada pelo INMETRO; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica; - Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; - Capacidade de até 15 Kg.	UND	5	R\$ 833,50	R\$ 4.167,50
22	Bloco de ECG Eletrocardiograma 216X30mm	UND	30	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
23	Bobina para esterilização 15 x 100 (Papel Grau Cirúrgico)	UND	100	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
24	Bolsa Coletora de Urina 2L	UND	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
25	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado em TNT (50x50cm)	UND	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
26	Campo cirúrgico estéril não fenestrado 50x50cm	UND	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
27	Cateter Nasal p/ Oxigenoterapia Silicone 12FR Adulto - Dimensões: 12FR (ADULTO); -Diâmetros: 4,00mm x 2,50mm; - Comprimento prolongador: 2,10	UND	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
28	Clorexidina Solução Aquosa 2% Riohex 100ml	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
29	Coletor para material perfurocortante, feito de papelão duplo, descartável, com alça, identificação de resíduos infectantes, fabricado dentro das normas atuais, garantido total proteção de contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados, Capacidade 13 Litros	UND	1000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
30	Compressas gaze hidrofílica 7,5 cm x 7,5 cm não estéril, com 13 fios por cm2, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras purificadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos. Pacote c/ 500 Unds	PCT	2000	R\$ 32,15	R\$ 64.300,00
31	Curativo (adesivo) microporoso para punção / Bandagem pós coleta c/500	CX	200	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
32	Curativo (adesivo) microporoso para punção / Bandagem pós com estampa infantil c/500	CX	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
33	Curativo Aquacel Extra Ag+ Estéril Prata 10x10cm - Extra macio; - Estéril; - A prata que compõe o curativo inativa as bactérias retiradas do leito da ferida e as retém na fibra do curativo, provocando uma barreira antimicrobiana, ao contrário dos outros produtos que enviam a prata para dentro do ferimento, o que pode ocasionar efeitos colaterais, se houver mais de 21 dias de uso; - O curativo forma um gel macio e não fragmentável, propiciando uma camada úmida que se adapta à superfície da ferida; - Auxilia na retirada de tecidos necróticos; - Favorece a cicatrização; - Axilia na redução do risco de infecção da ferida; - Possui duas camadas de hidrofibra gerando uma aderência superior e mais força.	UND	50	R\$ 73,13	R\$ 3.656,50
34	Curativo Bandagem Bota de Unna - Tamanho: 10,2cm X 9,2m	UND	500	R\$ 37,82	R\$ 18.910,00
35	Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro - UND c/ 5 Litros	UND	12	R\$ 120,98	R\$ 1.451,76
36	Eletrodo descartável de ECG adulto. Pacote com 100 unidades	PCT	15	R\$ 26,30	R\$ 394,50
37	Envelope auto selante para autoclave 9x24,5 CX c/200	CX	30	R\$ 49,41	R\$ 1.482,30
38	Envelope de auto selante para autoclave 15x25 CX c/200	CX	30	R\$ 71,76	R\$ 2.152,80
39	Equipo Microgotas Flex Slip Injetor Lateral 1,5m	UND	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
40	Equipo para alimentação Dieta Enteral; Com conector escalonado	UNID	700	R\$ 3,41	R\$ 2.387,00
41	Escada Clínica 2 Degraus Antiderrapante Inox	UND	8	R\$ 332,94	R\$ 2.663,52
42	Escova endocervical para coleta de preventivo; Pacote c/100 Und	PCT	100	R\$ 43,14	R\$ 4.314,00
43	Esfigmanometro Adulto - Produto com selo do e Certificado de Calibração, esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens e resistente à quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. com tecnologia DuraShock resistam a quedas e mantenham-se calibrados. Braçadeira adulto em nylon com fechamento de contato super resistente, leve e sem elástico. Manômetro com anel amortecedor de borracha na cor cinza (com selo de aprovação do INMETRO).	UND	20	R\$ 266,56	R\$ 5.331,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

44	Espardrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica. Massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Tam 10X4,5	UND	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
45	Espátula de Ayres descartável pact c/100 Und	PCT	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
46	Especulo vaginal descartável, tamanho G, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável; Contendo 100 Unidades.	PCT	40	R\$ 168,56	R\$ 6.742,40
47	Especulo vaginal descartável, tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável; Contendo 100 Unidades.	PCT	40	R\$ 153,50	R\$ 6.140,00
48	Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável; Contendo 100 Unidades.	PCT	40	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
49	Estetoscópio aço inox, duplo, adulto e pediátrico	UND	15	R\$ 86,20	R\$ 1.293,00
50	Éter sulfúrico 1 Litro.	LITR	10	R\$ 45,36	R\$ 453,60
51	Fio de Sutura Categute c/ agulha 1/2 35mm c/24 und	CX	50	R\$ 178,39	R\$ 8.919,50
52	Fio de Sutura Categute Simples 2-0 Absorvível (Ag-1/2-35mm) cx c/ 24un	CX	30	R\$ 125,75	R\$ 3.772,50
53	Fio Sutura Algodão Azul Poliéster Cuticular Estéril (0-45cm-Ag3/8cir.trg3.0)	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
54	Fio Sutura Catgut Cromado Aparelho Digestivo (2-0-75cm-Ag1/2cir.cil2.5)	UND	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
55	Fio Sutura Catgut Cromado Aparelho Digestivo (3-0-70cm-Ag1/2cir.cil2.5)	UND	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
56	Fio Sutura Catgut Cromado Aparelho Digestivo (0-75cm-Ag1/2cir.cil2.5)	UND	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
57	Fio Sutura Nylon Preto Cuticular Tam 3-0 45cm (3-0-45cm-Ag3/8cir.trg3.0) cx c/ 24un	CX	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
58	Fita adesiva microporosa 100mm X 4,5m fita porosa, confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesivada a base de poliacrilatohipoalergênico. Carretel com capa.	UND	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
59	Fita Crepe uso Geral 18mm X 50m	UND	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
60	Fita Micropore cor Branca, tamanho 25mm X 10M. Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.	UND	300	R\$ 2,81	R\$ 843,00
61	Fixador citológico; fixador celular em aerossol, que permite a fixação e integridade celular de esfregaço de material biológico em lâmina de vidro. 100ml	UND	60	R\$ 11,67	R\$ 700,20
62	Foco Clínico Cirúrgico Portátil Iluminação de LED: - Fácil locomoção; - Luz branca fria de LED; - Tubo articulado e flexível; - Alta qualidade de luz; - Iluminação: Luz Branca (Branco Frio); - Tensão Elétrica: V (Volts); - Entrada: 100 – 240 Vca (Corrente alternada – variável); - Saída: 12 Vcc (Corrente contínua); - Potência Elétrica: 3,0 W (Watts); - Fluxo Luminoso: 270 Lm (Lúmens) – Corresponde a 20.000 Lux; - Temperatura de Cor: 6.000 – 6.500 K (Kelvin); - Vida Útil: 20.000 h (horas – mínima); - Melhor visualização.	UND	10	R\$ 394,50	R\$ 3.945,00
63	Fralda geriátrica tamanho G - Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.	UNID	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
64	Fralda geriátrica tamanho M - Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.	UNID	4000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
65	Fralda geriátrica tamanho XG - Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.	UNID	5000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
66	Frasco para alimentação 500ml	Unid	700	R\$ 1,41	R\$ 987,00
67	Frascos Para armazenamento de lâmina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas	Unid	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

68	Garrote para punção	Unid	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
69	Gaze tipo queijo tecido 100%, 5 dobras, com 8 camadas 13 fios por cm, 91x91 cm, não estéril.	Rolo	30	R\$ 40,57	R\$ 1.217,10
70	Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol, propelenoglicol, INS524, glicerina, nipaginnipazol, água desmineraliza; Und c/ 5kg.	UND	30	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
71	Hidrogel transparente, amorfo, coeso, estéril e de uso único, composto por água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Promove o desbridamento autolítico do tecido necrosado e proporciona um ambiente úmido favorável à cicatrização. 85g.	UND	400	R\$ 59,98	R\$ 23.992,00
72	Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillusStearothermophilus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . A tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas; CX c/ 10 Und.	CX	10	R\$ 43,17	R\$ 431,70
73	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacilluStearothermophilus. Possui certificado BSI . A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediaria, correlacionadas com o tempo de morte microbiana e na temperatura de 121°Cdevera reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal(não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um liquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e devera atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo da exposição ao vapor e a temperatura.	UND	500	R\$ 17,84	R\$ 8.920,00
74	Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.	Unid	15	R\$ 13,03	R\$ 195,45
75	Lâmina bisturi n°11 c/100	CX	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
76	Lâmina bisturi n°15 c/100	CX	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
77	Lâmina bisturi n°20 c/100	CX	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
78	Lâmina bisturi n°21 c/100	CX	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
79	Lâmina bisturi n°22 c/100	CX	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
80	Lâmina fosca microscopia c/50	CX	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
81	Lampada Infravermelho 150W - 110V	UND	5	R\$ 214,45	R\$ 1.072,25
82	Lanceta com tecnologia de biossegurança com diâmetro especial, corte trifacetado e cobertura de silicone. Formato ergonômico que oferece mais firmeza ao manuseio. Sistema de punção de uso único, ajuste de profundidade de 1,5mm. Diâmetro da agulha 0,36mm(28g). Sistema estéril através de raio gama. Retração automática de agulha.capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno.atendam as normas ISO 13485 e NR 32 do ministério do trabalho e emprego; CX c/100 Und.	CX	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
83	Lanceta p/ caneta lancetadora 28g c/100 unid	CX	400	R\$ 9,09	R\$ 3.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

84	Lixeira Prática 3 em 1 com Pedal BRANCA 30l - Possui abertura por pedal; - Capacidade para até 3 sacolas convencionais; - Possui capacidade para 30 litros; - Dimensões de 40,5x30,0x51,7 cm; - Possui travas externas para prender o saco plástico; - Proteção contra raios ultra-violetas (UV).	UND	10	R\$ 142,85	R\$ 1.428,50
85	Luva cirurgica estéril n° 6 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda.	PAR	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
86	Luva cirurgica estéril n° 7,5 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda.	PAR	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
87	Luva cirurgica estéril n° 8 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda.	PAR	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
88	Luva Vinil Sem Pó Transparente; - Confeccionada em resina vinílica; - Sem costuras; -Ambidestra e sem pó; Isentga de latex. CX c/100 Tamanho M	CX	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
89	Luva Vinil Sem Pó Transparente; - Confeccionada em resina vinílica; - Sem costuras; -Ambidestra e sem pó; Isentga de latex. CX c/100 Tamanho P	CX	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
90	Luvas de latex descartáveis TAM. G - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamnho G	CX	400	R\$ 22,66	R\$ 9.064,00
91	Luvas de latex descartáveis TAM. M - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamanho M	CX	1200	R\$ 22,66	R\$ 27.192,00
92	Luvas de latex descartáveis TAM. P - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamanho P	CX	800	R\$ 22,66	R\$ 18.128,00
93	Luvas de latex descartáveis TAM. PP - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamanho PP	CX	600	R\$ 22,66	R\$ 13.596,00
94	Luvas Nitrílicas para procedimentos não cirúrgico, sem pó, descartáveis, isenta de látex caixa c/100 Tamanho G	CX	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
95	Luvas Nitrílicas para procedimentos não cirúrgico, sem pó, descartáveis, isenta de látex caixa c/100 Tamanho M	CX	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
96	Luvas Nitrílicas para procedimentos não cirúrgico, sem pó, descartáveis, isenta de látex caixa c/100 Tamanho P	CX	150	R\$ 24,70	R\$ 3.705,00
97	Máscara de Proteção Facial Face Shield	UND	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
98	Mascara N95 / PFF2	UND	2000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
99	Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) Branca/Azul	UND	15000	R\$ 7,90	R\$ 118.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

100	Monitor de pressão digital arterial de braço FABRICADO NO BRASIL, fornecendo resultados rápidos e clinicamente validados. Possui uma braçadeira universal que atende todos os tamanhos de braços entre 22-42cm. A braçadeira universal possui exclusiva tecnologia Intellisense, que infla o manguito ao nível ideal para cada pessoa. Detecta batimentos cardíacos irregulares durante a aferição da pressão arterial. ou superior.	UND	25	R\$ 199,14	R\$ 4.978,50
101	Óculos de acrílico para proteção individual	UND	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
102	Óleo de girassol cicatrizante curativo, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), possuir vitaminas A e E, óleo de soja e óleo de copaíba, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Frasco com 200ml.	UND	300	R\$ 15,71	R\$ 4.713,00
103	Oxímetro de Pulso com Tela Oled Graph -01 Oxímetro de pulso modelo oled graph G-TECH; -01 Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento; -01 Cordão; -01 Par de pilha; -01 Manual de uso.	UND	10	R\$ 46,60	R\$ 466,00
104	Papel lençol 70x50 cm embalados individualmente, macios, higiênicos, feitos de 100% celulose virgem, branco e fibras longas.	UND	1000	R\$ 19,34	R\$ 19.340,00
105	Papel Termico para ultrassom 110 HG	UND	80	R\$ 76,33	R\$ 6.106,40
106	Pinça Anatômica Formato Dente de Rato em Aço Inox (14cm)	UND	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60
107	Pinça Cirúrgica em Aço Inox Kelly Reta (16cm)	UND	10	R\$ 55,77	R\$ 557,70
108	Pinça Hemostática Kocher Curva em Aço Inox (14cm)	UND	10	R\$ 30,52	R\$ 305,20
109	Placa de Carvão Ativado 10,5 cm x 19cm c/10	CX	25	R\$ 213,23	R\$ 5.330,75
110	Placa de Carvão Ativado 10cm x 10cm c/10	CX	30	R\$ 160,70	R\$ 4.821,00
111	Placa de Curativo De Alginato De Cálcio 10x10cm	UND	500	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
112	Placa De Curativo Hidrocoloide Tamanho 20x20cm	UND	500	R\$ 31,12	R\$ 15.560,00
113	Povedine degermante embalagem de 1 Litro	UND	30	R\$ 29,79	R\$ 893,70
114	Povedine tópico embalagem de 1 litro	UND	40	R\$ 18,68	R\$ 747,20
115	Preservativo Não Lubrificado Ginecológico - Embalagem: Caixa com 144 Unidades; - Não possui lubrificante; - 52mm; - Destinado a uso em exames de ultra-sonografia (Ultrassom Transvaginal); - Embalagens com 144 unidades; - Linha clássica Blowtex não lubrificado; - Composição: látex de borracha natural.	CX	10	R\$ 63,62	R\$ 636,20
116	Saco plástico leitoso 100 litros; Pacotes c/ 100 unidades.	PCT	100	R\$ 77,63	R\$ 7.763,00
117	Saco plástico leitoso 50 litros; Pacotes c/100 unidades.	PCT	100	R\$ 42,66	R\$ 4.266,00
118	Scalp Nº 21 (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,comasas,agulhasiliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	UND	300	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
119	Scalp Nº 23(dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,comasas,agulhasiliconizada com biselbi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	UND	500	R\$ 27,06	R\$ 13.530,00
120	Scalp Nº 25 (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,comasas,agulhasiliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	UND	400	R\$ 27,06	R\$ 10.824,00
121	Seringa descartável 0,5ml, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aterogênica. Agulha de dimensões: 8x0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNID	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

122	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 10ml	UND	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
123	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 1ml	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
124	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 20ml	UND	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
125	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 3ml	UND	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
126	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 5ml	UND	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
127	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 10ml	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
128	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 1ml	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
129	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 20ml	UND	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
130	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 3ml	UND	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
131	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 5ml	UND	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
132	Sonda Foley de Silicone 2 Vias 16FR - Material: Silicone grau médico, livre de látex	UND	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30
133	Sonda Foley de Silicone 2 Vias 18FR - Material: Silicone grau médico, livre de látex	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
134	Sonda Foley de Silicone 2 Vias 20FR - Material: Silicone grau médico, livre de látex	UND	30	R\$ 12,87	R\$ 386,10
135	Sonda Uretral de Alívio nº 12 (cateter)	UNID	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
136	Sonda Uretral de Alívio Nº 8 (cateter)	UNID	8000	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
137	Soro Fisiológico 0,9% - 1000ml - Bolsa	UND	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
138	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - Frasco rígido	UND	4000	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00
139	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml - Bolsa	UND	1000	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
140	Suporte Para Caixa Coletora 13 Litros Descarpack	UND	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
141	Termômetro (cabo extensor)	UNID	5	R\$ 70,49	R\$ 352,45
142	Termômetro clínico digital	UNID	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
143	Termômetro Digital Infra Vermelho sem contato	UND	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
144	Tesoura Iris Ou Gengiva Reta em Aço Inox (12cm)	UND	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40
145	Tesoura Mayo Curva em Aço Inox para Tecidos (15cm)	UND	10	R\$ 61,13	R\$ 611,30
146	Touca Descartável Sanfonada Branca c/100	PCT	200	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
147	Tubo Extensor de Oxigênio Descartável 3m	UND	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
148	Umificador para Oxigênio 250ml	UND	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
149	Válvula Reguladora Para Cilindro de Oxigênio O2 Com Fluxômetro	UND	10	R\$ 507,46	R\$ 5.074,60
150	Vaselina líquida estéril 1 LITRO	UNID	30	R\$ 50,78	R\$ 1.523,40

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 826.068,61 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

6. Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/prazo de entrega ou prazo de execução.

Os produtos deverão ser entregues, nas Dependências da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Ipuina MG, localizada na Rua Prefeito João Batista Filho, nº 335, centro, CEP: 37.588-000- Ipuina MG, através do envio da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta feira.

7. Dos recursos orçamentários

As despesas correspondentes as execuções do presente objeto ocorrerão por conta das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes **dotações orçamentárias:**

RECURSO	ELEMENTO	Dotação
1621 Estadual Resolução	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390.00
1600 Federal	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390.00
1500 Próprio	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390.00

8. Pagamento

A Prefeitura Municipal de Ipuina efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota fiscal devidamente atestada.

9. Critério de julgamento

A execução do objeto para o fornecimento ou a prestação de serviços deverá ser realizada obedecendo ao regime de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

10. Documentação técnica a ser exigida para todos os itens:

Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos objetos a serem entregues no Município de Ipuina/MG.

Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio da licitante, em vigor;

Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

11. Justificativa da contratação:

Justifica-se a aquisição material aquisição de material médico-hospitalar / ambulatorial para secretaria de saúde, para a manutenção das atividades das unidades da rede de atenção básica, os quais, faz se necessário para garantir a assistência a saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde- SUS. A secretaria Municipal de Saúde do município de Ipuina tem buscado a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são atendidos nas unidades de saúde.

Ressalta -se que os itens fazem parte da carteira de serviços da Atenção Primária, para atender os princípios e diretrizes norteadores do SUS.

Ipuina, 20 de junho de 2024.

Suélen Cristina Moreira

Secretária Municipal de Saúde de Ipuina-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(A ser preenchida pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ipuiuna, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura). Pct c/ 100 Unidades	PCT	250			
2	Água oxigenada 10% volumes 1 Litro	LITR	40			
3	Agulha 0,6 X 25 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	200			
4	Agulha 13x4,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	200			
5	Agulha 20x5,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	40			
6	Agulha 25 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	100			
7	Agulha 25 x8 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	50			
8	Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	20			
9	Agulha 40x12 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. CX c/100	CX	30			
10	Agulha para Anestesia Espinhal Raquidiana 22G X 3 1,2 POL CX c/ 25 Unid	CX	15			
11	Álcool hospitalar 70% 1 Litro	LITR	2000			
12	Álcool hospitalar GEL 70° 1 Litro	LITR	1000			
13	Algodão de rolete; Cor: Branco; Formato: Rolete; Fibras selecionadas 100% naturais; PCT c/100	PCT	1000			
14	Algodão Hidrófilo, deverá apresenta aspecto homogêneo e macio boa absorvência ser inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas cor	PCT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	branca embalado em saco plástico individual, pacotes c/ 500 grs					
15	Almotolia modelo em PVC bico reto cor âmbar 250ml	UND	60			
16	Atadura crepe 0,10x1,8 mts confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, pacote c/12 unnd.	PCT	3000			
17	Ataduras de Crepom 18 fios - 20x180cm	PCT	1500			
18	Avental descartável com manga tamanho médio 40g pct c/10	UNID	500			
19	Avental descartável sem manga tamanho médio 40g pct c/10	UNID	300			
20	Balança Digital de Banheiro Vidro Temp. glass10 150kg	UND	8			
21	Balança Eletronica Pediatrica 15kg 109-E Bivolt Autom. - Pés reguláveis: permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano; - Painel digital: confere precisão nos resultados; - Concha anatômica: garante segurança e conforto a criança; - Concha injetada anti germes: oferece segurança e higiene; - Cobertura em ABS: garante resistência e durabilidade ao produto; - Certificada pelo INMETRO; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica; - Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; - Capacidade de até 15 Kg.	UND	5			
22	Bloco de ECG Eletrocardiograma 216X30mm	UND	30			
23	Bobina para esterilização 15 x 100 (Papel Grau Cirúrgico)	UND	100			
24	Bolsa Coletora de Urina 2L	UND	100			
25	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado em TNT (50x50cm)	UND	500			
26	Campo cirúrgico estéril não fenestrado 50x50cm	UND	300			
27	Cateter Nasal p/ Oxigenoterapia Silicone 12FR Adulto - Dimensões: 12FR (ADULTO); -Diâmetros: 4,00mm x 2,50mm; - Comprimento prolongador: 2,10	UND	200			
28	Clorexidina Solução Aquosa 2% Riohex 100ml	UND	100			
29	Coletor para material perfurocortante, feito de papelão duplo, descartável, com alça, identificação de resíduos infectantes, fabricado dentro das normas atuais, garantido total proteção de contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados, Capacidade 13 Litros	UND	1000			
30	Compressas gaze hidrofílica 7,5 cm x 7,5 cm não estéril, com 13 fios por cm2, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras purificadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos. Pacote c/ 500 Unds	PCT	2000			
31	Curativo (adesivo) microporoso para punção / Bandagem pós coleta c/500	CX	200			
32	Curativo (adesivo) microporoso para punção / Bandagem pós com estampa infantil c/500	CX	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	Curativo Aquacel Extra Ag+ Estéril Prata 10x10cm - Extra macio; - Estéril; - A prata que compõe o curativo inativa as bactérias retiradas do leito da ferida e as retém na fibra do curativo, provocando uma barreira antimicrobiana, ao contrário dos outros produtos que enviam a prata para dentro do ferimento, o que pode ocasionar efeitos colaterais, se houver mais de 21 dias de uso; - O curativo forma um gel macio e não fragmentável, propiciando uma camada úmida que se adapta à superfície da ferida; - Auxilia na retirada de tecidos necróticos; - Favorece a cicatrização; - Auxilia na redução do risco de infecção da ferida; - Possui duas camadas de hidrofibra gerando uma aderência superior e mais força.	UND	50			
34	Curativo Bandagem Bota de Unna - Tamanho: 10,2cm X 9,2m	UND	500			
35	Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro - UND c/ 5 Litros	UND	12			
36	Eletrodo descartável de ECG adulto. Pacote com 100 unidades	PCT	15			
37	Envelope auto selante para autoclave 9x24,5 CX c/200	CX	30			
38	Envelope de auto selante para autoclave 15x25 CX c/200	CX	30			
39	Equipo Microgotas Flex Slip Injetor Lateral 1,5m	UND	300			
40	Equipo para alimentação Dieta Enteral; Com conector escalonado	UNID	700			
41	Escada Clínica 2 Degraus Antiderrapante Inox	UND	8			
42	Escova endocervical para coleta de preventivo; Pacote c/100 Und	PCT	100			
43	Esfigmomanômetro Adulto - Produto com selo do e Certificado de Calibração, esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens e resistente à quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. com tecnologia DuraShock resistam a quedas e mantenham-se calibrados. Braçadeira adulto em nylon com fechamento de contato super resistente, leve e sem elástico. Manômetro com anel amortecedor de borracha na cor cinza (com selo de aprovação do INMETRO).	UND	20			
44	Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica. Massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Tam 10X4,5	UND	250			
45	Espátula de Ayres descartável pact c/100 Und	PCT	200			
46	Especulo vaginal descartável, tamanho G, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável; Contendo 100 Unidades.	PCT	40			
47	Especulo vaginal descartável, tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável; Contendo 100 Unidades.	PCT	40			
48	Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável; Contendo 100 Unidades.	PCT	40			
49	Estetosópio aço inox, duplo, adulto e pediátrico	UND	15			
50	Éter sulfúrico 1 Litro.	LITR	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

51	Fio de Sutura Categute c/ agulha 1/2 35mm c/24 und	CX	50			
52	Fio de Sutura Categute Simples 2-0 Absorvível (Ag-1/2-35mm) cx c/ 24un	CX	30			
53	Fio Sutura Algodão Azul Poliéster Cuticular Estéril (0-45cm-Ag3/8cir.trg3.0)	UND	300			
54	Fio Sutura Catgut Cromado Aparelho Digestivo (2-0-75cm-Ag1/2cir.cil2.5)	UND	200			
55	Fio Sutura Catgut Cromado Aparelho Digestivo (3-0-70cm-Ag1/2cir.cil2.5)	UND	200			
56	Fio Sutura Catgut Cromado Aparelho Digestivo (0-75cm-Ag1/2cir.cil2.5)	UND	100			
57	Fio Sutura Nylon Preto Cuticular Tam 3-0 45cm (3-0-45cm-Ag3/8cir.trg3.0) cx c/ 24un	CX	30			
58	Fita adesiva microporosa 100mm X 4,5m fita porosa, confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesivada a base de poliacrilatohipoalergenico. Carretel com capa.	UND	500			
59	Fita Crepe uso Geral 18mm X 50m	UND	300			
60	Fita Micropore cor Branca, tamanho 25mm X 10M. Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.	UND	300			
61	Fixador citológico; fixador celular em aerossol, que permite a fixação e integridade celular de esfregaço de material biológico em lâmina de vidro. 100ml	UND	60			
62	Foco Clínico Cirurgico Portatil Iluminação de LED: - Fácil locomoção; - Luz branca fria de LED; - Tubo articulado e flexível; - Alta qualidade de luz; - Iluminação: Luz Branca (Branco Frio); - Tensão Elétrica: V (Volts); - Entrada: 100 – 240 Vca (Corrente alternada – variável); - Saída: 12 Vcc (Corrente contínua); - Potência Elétrica: 3,0 W (Watts); - Fluxo Luminoso: 270 Lm (Lúmens) – Corresponde a 20.000 Lux; - Temperatura de Cor: 6.000 – 6.500 K (Kelvin); - Vida Útil: 20.000 h (horas – mínima); - Melhor visualização.	UND	10			
63	Fralda geriátrica tamanho G - Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.	UNID	5000			
64	Fralda geriátrica tamanho M - Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.	UNID	4000			
65	Fralda geriátrica tamanho XG - Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas.	UNID	5000			
66	Frasco para alimentação 500ml	Unid	700			
67	Frascos Para armazenamento de lâmina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas	Unid	1500			
68	Garrote para punção	Unid	30			
69	Gaze tipo queijo tecido 100%, 5 dobras, com 8 camadas 13 fios por cm, 91x91 cm, não estéril.	Rolo	30			
70	Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol, propelenoglicol,	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	INS524, glicerina, nipaginnipazol, água desmineraliza; Und c/ 5kg.				
71	Hidrogel transparente, amorfo, coeso, estéril e de uso único, composto por água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Promove o desbridamento autolítico do tecido necrosado e proporciona um ambiente úmido favorável à cicatrização. 85g.	UND	400		
72	Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillusStearothermophilus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . A tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas; CX c/ 10 Und.	CX	10		
73	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacilluStearothermophilus. Possui certificado BSI . A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana e na temperatura de 121°Cdevera reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal(não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um liquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e devera atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo da exposição ao vapor e a temperatura.	UND	500		
74	Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.	Unid	15		
75	Lâmina bisturi n°11 c/100	CX	50		
76	Lâmina bisturi n°15 c/100	CX	50		
77	Lâmina bisturi n°20 c/100	CX	50		
78	Lâmina bisturi n°21 c/100	CX	50		
79	Lâmina bisturi n°22 c/100	CX	50		
80	Lâmina fosca microscopia c/50	CX	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

81	Lampada Infravermelho 150W - 110V	UND	5			
82	Lanceta com tecnologia de biossegurança com diâmetro especial, corte trifacetado e cobertura de silicone. Formato ergonômico que oferece mais firmeza ao manuseio. Sistema de punção de uso único, ajuste de profundidade de 1,5mm. Diâmetro da agulha 0,36mm(28g). Sistema estéril através de raio gama. Retração automática de agulha.capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno.atendam as normas ISO 13485 e NR 32 do ministério do trabalho e emprego; CX c/100 Und.	CX	150			
83	Lanceta p/ caneta lancetadora 28g c/100 unid	CX	400			
84	Lixeira Prática 3 em 1 com Pedal BRANCA 30l - Possui abertura por pedal; - Capacidade para até 3 sacolas convencionais; - Possui capacidade para 30 litros; - Dimensões de 40,5x30,0x51,7 cm; - Possui travas externas para prender o saco plástico; - Proteção contra raios ultra-violetas (UV).	UND	10			
85	Luva cirurgica estéril n° 6 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda.	PAR	1000			
86	Luva cirurgica estéril n° 7,5 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda.	PAR	1000			
87	Luva cirurgica estéril n° 8 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda.	PAR	500			
88	Luva Vinil Sem Pó Transparente; - Confeccionada em resina vinílica; - Sem costuras; -Ambidestra e sem pó; Isentga de latex. CX c/100 Tamanho M	CX	100			
89	Luva Vinil Sem Pó Transparente; - Confeccionada em resina vinílica; - Sem costuras; -Ambidestra e sem pó; Isentga de latex. CX c/100 Tamanho P	CX	100			
90	Luvas de latex descartáveis TAM. G - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamnho G	CX	400			
91	Luvas de latex descartáveis TAM. M - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamanho M	CX	1200			
92	Luvas de latex descartáveis TAM. P - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA,	CX	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamanho P					
93	Luvas de latex descartáveis TAM. PP - Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos; Fabricado em látex de alta resistência que promove maior conforto e segurança ao profissional durante a realização de procedimentos. Com registro na ANVISA, Superfície Lisa; Presença de pó bioabsorvível atóxico; Cor Creme; Caixa c/100 Unds; Tamanho PP	CX	600			
94	Luvas Nitrílicas para procedimentos não cirúrgico, sem pó, descartáveis, isenta de látex caixa c/100 Tamanho G	CX	50			
95	Luvas Nitrílicas para procedimentos não cirúrgico, sem pó, descartáveis, isenta de látex caixa c/100 Tamanho M	CX	100			
96	Luvas Nitrílicas para procedimentos não cirúrgico, sem pó, descartáveis, isenta de látex caixa c/100 Tamanho P	CX	150			
97	Máscara de Proteção Facial Face Shield	UND	200			
98	Mascara N95 / PFF2	UND	2000			
99	Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) Branca/Azul	UND	15000			
100	Monitor de pressão digital arterial de braço FABRICADO NO BRASIL, fornecendo resultados rápidos e clinicamente validados. Possui uma braçadeira universal que atende todos os tamanhos de braços entre 22-42cm. A braçadeira universal possui exclusiva tecnologia Intellisense, que infla o manguito ao nível ideal para cada pessoa. Detecta batimentos cardíacos irregulares durante a aferição da pressão arterial. ou superior.	UND	25			
101	Óculos de acrílico para proteção individual	UND	50			
102	Óleo de girassol cicatrizante curativo, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), possuir vitaminas A e E, óleo de soja e óleo de copaíba, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Frasco com 200ml.	UND	300			
103	Oxímetro de Pulso com Tela Oled Graph -01 Oxímetro de pulso modelo oled graph G-TECH; -01 Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento; -01 Cordão; -01 Par de pilha; -01 Manual de uso.	UND	10			
104	Papel lençol 70x50 cm embalados individualmente, macios, higiênicos, feitos de 100% celulose virgem, branco e fibras longas.	UND	1000			
105	Papel Termico para ultrassom 110 HG	UND	80			
106	Pinça Anatômica Formato Dente de Rato em Aço Inox (14cm)	UND	10			
107	Pinça Cirúrgica em Aço Inox Kelly Reta (16cm)	UND	10			
108	Pinça Hemostática Kocher Curva em Aço Inox (14cm)	UND	10			
109	Placa de Carvão Ativado 10,5 cm x 19cm c/10	CX	25			
110	Placa de Carvão Ativado 10cm x 10cm c/10	CX	30			
111	Placa de Curativo De Alginato De Cálcio 10x10cm	UND	500			
112	Placa De Curativo Hidrocoloide Tamanho 20x20cm	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	Povidine degermante embalagem de 1 Litro	UND	30			
114	Povidine tópico embalagem de 1 litro	UND	40			
115	Preservativo Não Lubrificado Ginecológico - Embalagem: Caixa com 144 Unidades; - Não possui lubrificante; - 52mm; - Destinado a uso em exames de ultra-sonografia (Ultrassom Transvaginal); - Embalagens com 144 unidades; - Linha clássica Blowtex não lubrificado; - Composição: látex de borracha natural.	CX	10			
116	Saco plástico leitoso 100 litros; Pacotes c/ 100 unidades.	PCT	100			
117	Saco plástico leitoso 50 litros; Pacotes c/100 unidades.	PCT	100			
118	Scalp Nº 21 (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulhasiliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	UND	300			
119	Scalp Nº 23(dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulhasiliconizada com biselbi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	UND	500			
120	Scalp Nº 25 (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulhasiliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	UND	400			
121	Seringa descartável 0,5ml, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aterogênica. Agulha de dimensões: 8x0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNID	30000			
122	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 10ml	UND	2500			
123	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 1ml	UND	1000			
124	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 20ml	UND	2500			
125	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 3ml	UND	2500			
126	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Lock Sem Agulha 5ml	UND	3000			
127	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 10ml	UND	1000			
128	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 1ml	UND	1000			
129	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 20ml	UND	1000			
130	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 3ml	UND	1000			
131	Seringa descartável Hipodérmica Estéril Luer Slip Sem Agulha 5ml	UND	2000			
132	Sonda Foley de Silicone 2 Vias 16FR - Material: Silicone grau médico, livre de látex	UND	30			
133	Sonda Foley de Silicone 2 Vias 18FR - Material: Silicone grau médico, livre de látex	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

134	Sonda Foley de Silicone 2 Vias 20FR - Material: Silicone grau médico, livre de látex	UND	30			
135	Sonda Uretral de Alívio nº 12 (cateter)	UNID	8000			
136	Sonda Uretral de Alívio Nº 8 (cateter)	UNID	8000			
137	Soro Fisiológico 0,9% - 1000ml - Bolsa	UND	200			
138	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - Frasco rígido	UND	4000			
139	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml - Bolsa	UND	1000			
140	Suporte Para Caixa Coletora 13 Litros Descarpack	UND	30			
141	Termômetro (cabo extensor)	UNID	5			
142	Termômetro clínico digital	UNID	30			
143	Termômetro Digital Infra Vermelho sem contato	UND	30			
144	Tesoura Iris Ou Gengiva Reta em Aço Inox (12cm)	UND	10			
145	Tesoura Mayo Curva em Aço Inox para Tecidos (15cm)	UND	10			
146	Touca Descartável Sanfonada Branca c/100	PCT	200			
147	Tubo Extensor de Oxigênio Descartável 3m	UND	100			
148	Umificador para Oxigênio 250ml	UND	100			
149	Válvula Reguladora Para Cilindro de Oxigênio O2 Com Fluxômetro	UND	10			
150	Vaselina líquida estéril 1 LITRO	UNID	30			

- Informamos que cumprimos todos os termos deste edital referentes ao pregão eletrônico nº 29/2024.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.
- Declaramos sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não estamos cadastradas e não possuímos débitos junto à Fazenda do Município de Ipuina/MG.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Edital.
- Pagamento: em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

Dados do Representante para Assinatura do Contrato

Dados Bancários

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei :

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	ELEMENTO	Dotação
---------	----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1621 Estadual Resolução	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390. 00
1600 Federal	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390. 00
1500 Próprio	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390. 00

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$......(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Ipuiuna -MG pelo período de até 02 (dois) anos.

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

11.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ipuiuna /MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

11.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipuina/MG,..... de de 2024.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	ELEMENTO	Dotação
1621 Estadual Resolução	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390.00
1600 Federal	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390.00
1500 Próprio	Material de consumo	02.04.10.301.0015.2.237.3390.00

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$.....
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.8 Estabelece-se como índice oficial de reajuste o IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuiuna/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG,..... de de 2024.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada